

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 000307/2017**

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FACELI**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, por intermédio da sua Presidente, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, **através da Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, designada pela Portaria nº 131, de 04 de maio de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, instalada à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo**, torna público que no dia **03 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, sob o regime do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de material permanente (microcomputadores, equipamento eletrônico e outros), especificados nos anexos deste Edital, destinado a atender a esta Fundação, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e tudo em conformidade com o processo nº 000307/2017.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares fornecerá aos interessados, através do site oficial da Fundação, <<http://www.faceli.edu.br/editais>> no link "EDITAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, situado no prédio da Fundação, à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29902-120, até às 08:00 horas, do dia 03 de outubro de 2017, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

A conferência do edital cabe ao Licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente (microcomputadores, equipamento eletrônico e outros), destinada a atender a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) **Anexo I** - Termo de Referência;
- B) **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- C) **Anexo III** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- D) **Anexo IV** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

- E) **Anexo V** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual;
- F) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- G) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação na presente licitação;
- H) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- I) **Anexo IX** - Modelo de Declaração sobre Garantia e Assistência Técnica;
- J) **Anexo X** - Minuta do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Fundação.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o Licitante deverá apresentar no ENVELOPE A juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir 02 DE MAIO DE 2017. Conforme o caso a Licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o ENVELOPE A para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (reconhecido firma).

3.1.1 - Na hipótese dos Licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado;

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A Licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no ENVELOPE A à Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.1.1 - **ENVELOPE A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - **ENVELOPE B** deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - **ENVELOPE C** deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 – FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, realizar-se-á à **Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo**, sendo pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação na Modalidade PREGÃO, criada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da *Portaria n° 131*, de 04 de maio de 2017, e realizada de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, portanto, **a proposta deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irrevogável, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o ITEM cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido;

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da Licitante que não informar a validade de sua proposta;

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, n° do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da Licitante;

5.1.6 - Os Licitantes deverão constar em sua proposta, a MARCA e MODELO dos materiais a serem ofertados, sob pena de desclassificação;

5.1.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.8 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela Licitante;

5.1.9 - A empresa Licitante deve apresentar declaração direcionada a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sob pena de desclassificação, onde conste:

5.1.9.1 - Que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição de peças originais;

5.1.9.2 - Que o produto/material proposto possui assistência técnica credenciada no Estado do Espírito Santo;

5.1.9.3 - Quando a assistência técnica for sediada fora do município de Linhares (ES), que a responsabilidade do custeio do envio e devolução do produto/material será integralmente da Licitante.

5.1.10 - Todos os equipamentos fornecidos serão checados junto aos fabricantes quanto à sua origem e garantia antes do recebimento definitivo;

5.1.11 - Todas as declarações exigidas acima DEVERÃO ser apresentadas em papel timbrado, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa;

5.1.12 - Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial;

5.1.13 - A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser conforme garantia expressa a cada produto no Termo de Referência, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver), sob pena de desclassificação;

5.1.14 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.14.1 - Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto;

5.1.14.2 - Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.1.23 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

- 6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- 6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 44.
- 6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- 6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.
- 6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

6.18 - Em atendimento aos artigos 10 c/c 11 d Decreto nº 7.892/2013, poderá haver formação de Cadastro de Reserva, quando os demais fornecedores concordarem com o valor vencedor.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 10 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.

7.2.1 - Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1 - Certidão Negativa de Pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

7.2.2.2 - Apresentação de capital registrado, no montante igual ou superior a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.2 - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

7.2.3.3 - Certidões de regularidade de situação quanto aos Encargos Tributários Federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

7.2.3.4 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

7.2.3.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.gov.br>, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02).

7.2.7 - Observações quanto a habilitação

- 7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- 7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.);
- 7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro;
- 7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- 7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta;
- 7.2.7.6.1 - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação, exceto do Credenciamento;
- 7.2.7.6.2 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7.2.7.7 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;
- 7.2.7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o Licitante;
- 7.2.7.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.7.10 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou entregue no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, de segunda a sexta feira horário das 07:00h às 18:00h;

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 07:00h às 18:00h.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões da impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral desta Fundação.

8.5 - É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contrarrecurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral desta Fundação.

9.3.1 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, instalada à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis, horário das 08:00h às 18:00h.

9.6.1 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

10.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.1.1.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.1.1.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;

10.1.1.7 - Credenciar, junto a Fundação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.1.1.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde

que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

10.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

10.1.1.11 – Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação), de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o Licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

11.1.1 - Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

11.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Fundação, conforme especificado abaixo:

2.150 – Manutenção das atividades administrativas da FACELI

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 18

13 - DO CONTRATO

13.1 - Será firmado contrato com o Licitante Vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 - O Licitante Vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob

pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/1993.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá vigência até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

15.2 - A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

16 - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 - O prazo de entrega dos materiais (microcomputadores, equipamento eletrônico e outros) adquiridos na presente licitação será de 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

16.2 - Os materiais deverão ser entregues e instalados em local e horário designado pela Fundação, sendo ainda informado o responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

16.3 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

16.4 - Os materiais deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada material/produto contido no item *Relação dos Materiais a Serem Adquiridos/Entregues* do Edital, pela fabricante e apresentar declaração informando empresa credenciada para a realização de revisões/manutenções previstas ou não no manual, correndo por conta do fornecedor o traslado até a empresa autorizada, quando necessário.

16.5 - A garantia deverá ser prestada por assistência técnica localizada Estado do Espírito Santo, preferencialmente no município de Linhares (ES).

16.5.1 - Caso a assistência técnica seja fora do município de Linhares (ES), a Licitante/CONTRATADA arcará com todo o custo para o envio e devolução do produto/material defeituoso a Fundação.

16.6 - A Fundação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros de imediato, contados a partir do recebimento do material.

16.7 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.8 – No ato da entrega dos materiais, a empresa vencedora do certame deverá entregar o termo de garantia dos mesmos, visando assegurar a Fundação a reclamação de troca, caso seja constatada alguma falha ou irregularidade.

17 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

17.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 - Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou Contrato ser expedido(a) para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta cidade, no prédio desta Fundação ou através do e-mail pregao@linhares.es.gov.br.

18.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

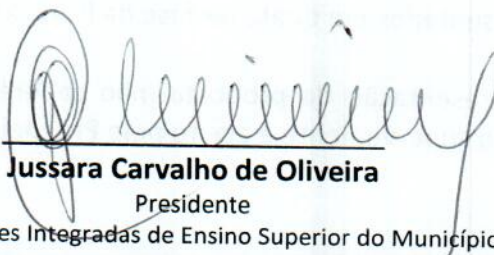
18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

18.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

18.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares (ES), com exclusão de qualquer outro.

Linhares (ES), 13 de setembro de 2017.


Jussara Carvalho de Oliveira
Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de material permanente (microcomputadores, equipamento eletrônico e outros), destinados a montagem do laboratório de informática da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente, quais sejam, 25 (vinte e cinco) microcomputadores modelo desktop, 02 (dois) projetores multimídia, 01 (um) gabinete de armazenamento de rede, 08 (oito) bancadas para microcomputador e 85 (oitenta e cinco) cadeiras giratórias tipo secretária, destinados a montagem do laboratório de informática da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de microcomputadores, equipamento eletrônico e outros, para a montagem do laboratório de informática próprio da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, tendo em vista que, atualmente, a Fundação utiliza o laboratório de informática da Universidade Aberta do Brasil (UAB) – Polo Linhares, através de cooperação firmada entre as instituições.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor estimado para aquisição dos materiais permanentes será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira dessa Fundação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Conforme especificações descritas no **OFÍCIO nº 0110/2017 – Diretoria Administrativa e Financeira** que segue em anexo.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (ENTREGA ÚNICA).

- Os materiais serão entregues no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares (ES), em dias úteis no horário de 08h às 16h.

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos produtos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- A garantia dos produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior ao tempo descrito na *Relação dos Materiais a serem Adquiridos/Entregues*, onde o cada bem está identificado de forma pormenorizada.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela Servidora Alessandra Zanardi Pagung, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO:

A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os Licitantes deverão apresentar em sua proposta, a MARCA e MODELO do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado.

Linhares (ES), 13 de setembro de 2017.

Aprovo, em 13 de setembro de 2017.



Paulo Henrique Miranda Santana
Diretor Administrativo e Financeiro
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino
Superior do Município de Linhares



Jussara Carvalho de Oliveira
Presidente
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino
Superior do Município de Linhares

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS/ENTREGUES

Item	ITEM 001				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA					
1. ESPECIFICAÇÃO					
1.1. Cadeira giratória tipo secretária, com assento e encosto espuma de poliuretano Injetada, mínimo 30mm, revestida em tecido de alta resistência, 100% poliéster, base giratória com S hastes de ferro, revestido com capa de polipropileno, regulagem de altura a gás, rodízios duplo de 50mm, interligação do assento a base, assento ao encosto através de garfo confeccionado em metalon 20x30, chapa de 1.2mm, Garfo de 2L espaçados entre 105mm para maior resistência e apoio do encosto.		UND	85		
2. GARANTIA					
Garantia de 12 (doze) meses.					
Valor Total do Item					

Item	ITEM 002				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
BANCADA PARA COMPUTADOR					
1. ESPECIFICAÇÃO					
1.1. Bancada para computador, medindo 4,00x0,55x0,75 metros, confeccionada em MDF de 15mm na cor cristal, tampo inteiriço com ré engrosso para 30mm nas faces verticais com sapatas niveladoras, a bancada possuirá pés intercalados a cada 57m para sustentação do tampo, saia frontal para fixação dos pés de 30cm de altura, todas as faces da bancada receberão acabamento com fita de bordo em PVC na cor móvel.		UND	08		
2. GARANTIA					
2.1. Garantia de 12 (doze) meses.					
Valor Total do Item					

Item	ITEM 003				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PROJETOR MULTIMÍDIA					
1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
1.1. Tamanho: 0,55" com MLA (D8); 1.2. Número de pixels: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3 Resolução nativa XGA; 1.3. Proporção: 4:3 ou superior; 1.4. Lente de proteção: Zoom manual e enfoque manual; 1.5. Número F/Longitude focal: 1,58-1,72/16,9 mm - 20,28 mm; 1.6. Relação de zoom: 1.0 - 1.2; 1.7. Tipo de lâmpada 200 W UHE (E-TORL); 1.8. Duração (típica) 4000 h (Normal) e 5000 h (Eco); 1.9. Tamanho da tela 30" a 300" (0,9 a 9,0 m); 1.10. Deslocamento: 8:1; 1.11. Brilho normal: 3000 lumens; 1.12. Brilho econômico: 2240 lumens; 1.13. Brilho da cor: 3000 lumens; 1.14. Contraste: 3000:1; 1.15. Uniformidade: 89%; 1.16. Saída de áudio: 2W x 1; 1.17. Vertical: -30 a +30' (automática); 1.18. Horizontal: -30 a +30'; 1.19. Entrada de áudio: RCA x 1; HDMI: 1; 1 Monitor USB; 1.20. Controle entrada/saída: Entrada para memória/ Câmera de documentos; Direct Power On/Off; 1.21. Direcionamento de exaustão: Frontal; 1.22. Barra de segurança; Trava Kensington® (similar ou equivalente); 1.23. Voltagem 100-240 V CA +/- 10%, 50/60 Hz; 1.24. Dimensões 295 (L) x 79 (A) x 228 (P) mm; 1.25. Peso 5,1 lb/2,3 kg aprox. 1.26. Ruído do ventilador máximo 37 dB/29 dB; 1.27. Lâmpada de substituição: V13H010L67; 1.28. Cabo USB: 1,8 m, USB A/USB B; Controle remoto com baterias; (Modelo de Referência: Epson PowerLite x14+. Similar, equivalente ou qualidade superior)		UND	02		
2. GARANTIA					
2.1. 3 (três) anos projetor;					

2.2. 90 (noventa) dias lâmpada.				
O Fornecedor deverá dar todo o suporte necessário para o envio do equipamento para garantia do equipamento de acordo com o item 2.1 e 2.2.				
Valor Total do Item				

Item	ITEM 004				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
GABINETE DE ARMAZENAMENTO DE REDE					
1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
1.1. Tipos de unidade de disco rígido: Unidade SATA II ou SATA III interna de 3.5 ou 2.5"- Suporte a discos rígidos com capacidades de 4 TB ou superior;					
1.2. Armazenamento: 2 Discos Rígidos de 2TB SATA 600 (mínimo), 7200RPM (mínimo), Cache de 64MB(mínimo), 147MBs (mínimo);					
1.3. Portas: Porta Gigabit Ethernet 10/100/1000, Porta de Host USB 2.0 (ou superior), Alimentação. Leds: Alimentação, USB, LAN (na porta LAN), HDD 1, HDD 2;					
1.4. Gerenciamento de disco: Múltiplas configurações de disco rígido: RAID 0, RAID 1, Migração RAID de não RAID para RAID 1;					
1.5. Formato de disco rígido: EXT4, Scandisk, S.M.A.R.T.;					
1.6. Suporta HDDs de formato avançado. Gerenciamento de Backups: Backup programado do PC para o NAS, Backups locais programados, Backup remoto programado, Backup USB;					
1.7. Gerenciamento de dispositivos • Suporta Internet Explorer 8, Mozilla Firefox 4, Google Chrome 3, Opera 10 e Apple Safari 4 ou superior;					
1.8. Assistente de configuração do sistema (Win);					
1.9. Notificações por e-mail Notificações por SMS;					
1.10. Log do sistema/FTP;					
1.11. Compartilhamento de arquivos remoto: Servidor de arquivos web, Servidor FTP.					
(Modelo de Referência: DNS-320L. Similar, equivalente ou qualidade superior)					
		UND	01		

2. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO 2.1. 3 (três) anos no Gabinete de Armazenamento; 2.2. 3 (três) anos nos discos rígidos. O Fornecedor deverá dar todo o suporte necessário para o envio do equipamento para garantia do equipamento de acordo com o item 2.1 e 2.2.					
Valor Total do Item					

Item	ITEM 005				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MICROCOMPUTADOR COMPACTO Utilização e Aplicação • Microcomputador compacto, de performance básica e com média capacidade de armazenamento de dados e projetado para uso de aplicações e suítes para a área educacional. 1. PROCESSADOR 1.1. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento; 1.2. Frequência baseada em processador 3.7GHz; 1.3. Cache mínimo de 3MB; 1.4. Deverá possuir bus de sistema (DMI/QPI) de no mínimo 8GT/s; 1.5. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4; 1.6. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta; 1.7. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica. 1.8. Suporte a Memórias: DDR4-1866/2133. 2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) 2.1. Deverá possuir memória mínima de 4GB, instalada em um único módulo; 2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2133MHz. 3. PLACA MÃE 3.1. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;		UND	25		

- 3.2. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2133 MHz, ou superior;
- 3.3. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- 3.4. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

4. BIOS

- 4.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- 4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- 4.3. Deverá suportar senha do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk;
- 4.4. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre o microcomputador.

5. CHIPSET

- 5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

- 6.1. O equipamento deverá possuir 01 (um) PCI Express x16 livre ao final da configuração solicitada;
- 6.2. Deverá possuir 06 (seis) portas USB, sendo 02 (duas) portas frontais e sendo no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.0;
- 6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 01 (uma) DisplayPort;
- 6.4. Todas as interfaces citadas devem ser integradas (on-board) ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores ou placas para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

- 7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz;
- 7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou superior;
- 7.3. Suporte mínimo de 3 telas;
- 7.4. Suporte a 4k;
- 7.5. Frequência mínima de base gráfica de 350Mhz;
- 7.6. Possuir Tecnologia de Alta Definição.

8. ÁUDIO

- 8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- 8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador;

9. INTERFACES DE REDE

- 9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - i. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - ii. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - iii. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

- 10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco SATA, integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

- 11.1. (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 500 GB;
- 11.2. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
- 11.3. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
- 11.4. Cache de no mínimo 64 MB;
- 11.5. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. UNIDADE ÓPTICA

- 12.1. 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete.

13. TECLADO

- 13.1. 01 (um) teclado alfanumérico padrão ABNT II;
- 13.2. Conector tipo USB sem utilização de adaptador.

14. MOUSE

- 14.1. 01 (um) mouse tipo óptico;
- 14.2. Resolução de no mínimo 600 dpi;
- 14.3. Conector tipo USB sem utilização de adaptador;
- 14.4. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll".

15. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 15.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor ou Ultra Slim, com índice de eficiência comprovado através de

	apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO; 15.2. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 200W e fator de eficiência igual ou superior a 85%; 15.3. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes. 15.4. Tamanho Máximo: Profundidade 32CM, em posição horizontal (Largura: 9,2cm x Altura 29,5), em posição Vertical (Largura 29,5 x Altura 9,2).					
	16. MONITOR					
	16.1. Cada microcomputador deverá vir acompanhado de 01 (um) monitor, com as seguintes descrições: i. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 18.5 polegadas; ii. Deverá ser do tipo LED TFT ou LCD TFT, no formato Widescreen, HD; iii. Deverá possuir proporção de 16:9; iv. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 160° horizontal/vertical; v. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²; vi. A taxa de contraste real não deve ser inferior a 1000:1; vii. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms; viii. Deve suportar resolução mínima de 1440x900 pixels a 60 Hz; ix. Deve possuir conexão VGA e DVI ou VGA e DisplayPort, para conexão com o microcomputador ofertado; x. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática; xi. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação (retrato/paisagem); xii. Deverá ser fornecido pelo menos 01 (um) cabo para conexão entre o microcomputador e monitor, sem uso de qualquer tipo de adaptador ou adaptação; xiii. O modelo de monitor ofertador deverá possuir as certificações:					

1. Certificação ENERGY STAR 6.0, ou superior, comprovando que o monitor atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov. 16.2. O monitor e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime comprovado de OEM.						
17. COMPATIBILIDADE 17.1. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org.						
18. DIVERSOS 18.1. Todos os equipamentos (microcomputador, monitor e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica; 18.2. Componentes como teclado, mouse, monitor e placas integradas devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.						
19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA 19.1. O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;						

- 19.2. O microcomputador deve possuir gestão de energia de forma automática, em conformidade com ErP Lot 3.

20. SISTEMA OPERACIONAL

- 20.1. Sem sistema operacional

21. GARANTIA

- 21.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "On-Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, com o tempo máximo de solução do microcomputador, monitor e periféricos será no Segundo Próximo Dia Útil, a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo do microcomputador ou monitor no prazo estabelecido e a critério da FACELI, a empresa contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- 21.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado documentalmente a existência de assistência técnica nos critérios deste edital;
- 21.3. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo direcionado a FACELI, onde conste:
- i. Que a garantia do microcomputador, monitor e periféricos ofertados é igual a exigida neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo informar prazos de atendimento e solução.
- 21.4. O fabricante do microcomputador, monitor e periféricos ofertados, deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao

microcomputador e monitor ofertados.				
Valor Total do Item				

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sob o nº ____/2017, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, cargo e qualificação do Outorgante

Observação importante:

O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.

MODELO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº ____, sediada na(o) (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

(Nome, identificação e assinatura do sócio administrador)

(Nome, identificação e assinatura do contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares (ES), ____ de ____ de 2017.

(Representante legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

MODELO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

MODELO

**INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA
PELO DECRETO Nº 4.358/02**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal

MODELO

DECLARAÇÃO SOBRE A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA que a *Garantia* será cumprida através da substituição das peças defeituosas por peças originais e novas da mesma marca e modelo. DECLARA ainda que a assistência técnica será prestada por credenciado no Estado do Espírito Santo, preferencialmente no município de Linhares (ES), e, não o sendo, ficando a cargo da Declarante todos e quaisquer custos oriundos do envio e devolução do produto a assistência técnica.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

(MINUTA) CONTRATO N° ____/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, devidamente representada e assistida, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, a formalização e assinatura do presente contrato.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares (ES), devidamente inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) Presidente da Fundação, portador(a) do CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa _____, estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) n° _____, representada legalmente neste ato pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF (MF) n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao Pregão Presencial de n° ____/2017, devidamente homologado pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no processo n° ____/2017, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a _____, destinada a atender a _____, pelo período de _____, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial n° ____/2017, cujo edital consta no Processo Administrativo n° ____/2017, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n° 8.666/1993, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial n° ____/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) Promover, por meio do servidor designado pela Fundação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município

de Linhares, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão nº ____/2017, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- e) Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;
- g) Credenciar, junto a Fundação faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os materiais entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- j) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- l) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a

Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação. (Certificado Digital).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) servidor Sr. _____, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151, da Lei nº 2.662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento dessa Fundação, para o exercício de 2017, a saber:

2.150 – Manutenção das atividades administrativas da FACELI

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 18

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 - O contrato terá vigência até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 - O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 - A entrega dos materiais será de forma única, de acordo com a necessidade e a solicitação da Fundação, com a entrega prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.

8.2 - O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares, Estado do Espírito Santo.

8.3 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 - A Fundação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.5 - No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Fundação requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.

8.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação.

10.1.1 - Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo(a) Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

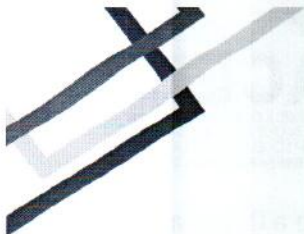
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

**Fundação Faculdades Integradas de
Ensino Superior do Município de Linhares**
CONTRATANTE

Representada por seu Presidente
Sr. XXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx

Empresa
FORNECEDOR
Representada por seu Administrador
Sr. XXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx



Testemunhas:

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx